



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 303/08

Laguna Carapã, 12 de Maio de 2008

*Publicado
13/05/08
DIÁRIO MS*

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REALIZAR
DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL
DO LOTEAMENTO LAGUNA
CARAPÃ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **DESAFETAÇÃO** da área do imóvel abaixo discriminado de propriedade da Prefeitura Municipal:

LOTEAMENTO: Laguna Carapã

QUADRA: 1 - B

DIMENSÕES: 390,00 X 60,00 (vinte e três mil e quatrocentos metros quadrados).

FORMA: regular

ÁREA: 23.400,00 M² (vinte e três mil e quatrocentos metros quadrados).

Localização: situada com frente para a Rua Manoel Ribeiro da Rocha (antiga Rua Presidente Kubitschke), esquina com a Rua Inácio Sutil de Oliveira (antiga Rua Castro Alves), no Centro de Laguna Carapã – MS, com as seguintes confrontações:

AO NORTE, 60,00 metros com a quadra 1-A;

AO SUL, 60,00 metros com a Rua Inácio Sutil de Oliveira;

A LESTE, 390,00 metros com Área Rural;

A OESTE, 390,00 metros com a Rua Manoel Ribeiro da Rocha;

Art. 2º - A quadra Nº 1-B, do loteamento Laguna Carapã, encontra-se qualificado com bem ELUP (Espaço Livre para uso público), conforme Certidão Nº 14.141 L.º 02, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sua **DESAFETAÇÃO** junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS.



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

Art. 3º O imóvel citado poderá ser desmembrado, regularizado e será expedido o respectivo título definitivo mediante um processo regular afim de registro do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá/MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 12 de Maio de 2008



OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmlc@terra.com.br